



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 006/2014.

Enviar ao Plenário

(X) Sim

() Não

27 / 11 / 14

APB Queiroz

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento de Gestão e Cadastro de bens públicos da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, nos termos do inciso I, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, aprova a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Gestão e Cadastro de Bens Públicos da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo I que integra a presente Resolução Legislativa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba - MG, 26 de novembro de 2014.

AUTORIA: MESA DIRETORA

APB Queiroz
MAIRA BETHÂNEA BRAZ DE QUEIROZ
Presidenta

Rom - Santos
ROMIS ANTÔNIO DOS SANTOS
Vice-presidente

VOTAÇÃO EM 1ª TURNO
CÂMARA MUNICIPAL - CARMO DO PARANAÍBA/MG

PROJETO ☐ DE LEI ☒ DE RESOLUÇÃO Nº 006/2014

DATA DA VOTAÇÃO 27 / 11 / 2014

☒ APROVADO ☐ REJEITADO

07 VOTOS A FAVOR

00 VOTOS CONTRÁRIOS

APB Queiroz
PRESIDENTE DA CÂMARA

VOTAÇÃO EM 2ª TURNO
CÂMARA MUNICIPAL - CARMO DO PARANAÍBA/MG

PROJETO ☐ DE LEI ☒ DE RESOLUÇÃO Nº 006/2014

DATA DA VOTAÇÃO 27 / 11 / 2014

☒ APROVADO ☐ REJEITADO

07 VOTOS A FAVOR

00 VOTOS CONTRÁRIOS

APB Queiroz
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 006/2014, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE “DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DE GESTÃO E CADASTRO DE BENS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Senhores Vereadores,

Para atender o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 (Lei do Orçamento), na Lei Federal 8.666/93 (Lei das Licitações), na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como, nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, apresentamos a seguinte Resolução Legislativa para instituir o Regulamento de Gestão e Cadastro dos Bens Públicos da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba.

A autorização legislativa se justifica pela necessidade de se normatizar e disciplinar o cadastro e o controle de todos os bens pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal.

Pelas razões expostas, contamos com o apoio dos nobres edis na apreciação e aprovação desta proposição.

Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba - MG, 26 de novembro de 2014.

AUTORIA: MESA DIRETORA


MAIRA BETHÂNEA BRAZ DE QUEIROZ
Presidenta


ROMIS ANTÔNIO DOS SANTOS
Vice-presidente